

## ERRATA

Segue abaixo retificação do documento publicado na Edição nº 3688, página 8/49 de 06/10/2025 do Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC)

### DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS ORÇAMENTO Nº 19/2025

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas torna pública a solicitação de orçamento para a seleção de proposta vantajosa para contratação de **visita técnica profissional e laudo para avaliação de aparelhos de ar condicionado**, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	Contratação de serviço de <b>visita técnica</b> para elaboração de <b>laudo técnico detalhado</b> , a ser emitido e assinado por <b>Engenheiro Mecânico</b> ou <b>Técnico em Refrigeração/Climatização</b> , devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CFT/CRT). O laudo deverá apresentar diagnóstico preciso sobre as falhas identificadas nos equipamentos, indicando, quando necessário, a substituição de peças e demais medidas corretivas indispensáveis para o restabelecimento do pleno funcionamento dos aparelhos. O escopo abrange a avaliação de quatro (04) aparelhos de ar condicionado: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 aparelho Philco inverter, quente/frio, 220V, 18.000 BTUs - térreo;</li><li>• 01 aparelho Philco inverter, quente/frio, 220V, 18.000 BTUs - 3º andar;</li><li>• 02 aparelhos Philco inverter, quente/frio, 220V, 18.000 BTUs - 6º andar.</li></ul>	<b>01</b> serviço	R\$
01.1	Acesso externo com execução de trabalho em altura. Observação: <b><u>o valor aqui apresentado aplica-se apenas em caso de necessidade de acesso às condensadoras do 3º e 6º andar.</u></b>	<b>01</b> serviço	R\$

#### 1. Informações importantes:

As condensadoras dos aparelhos instalados no 3º e 6º andares não possuem acesso pelo interior do prédio, sendo indispensável observar os requisitos de segurança aplicáveis à execução de trabalho em altura:



- 1.1. É OBRIGATÓRIO o uso de EPIs durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas em cada etapa dos serviços, conforme NR-06 (equipamento de proteção individual); NR-35 (trabalhos em altura); NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), bem como demais normas pertinentes aos serviços a serem executados.
- 1.2. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços: PGR (programa de gerenciamento de riscos), PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional), ASO (atestado de saúde ocupacional), certificado de treinamento em NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), certificado de treinamento em NR-35 (trabalho em altura). Caso algum dos referidos documentos ou treinamentos não seja aplicável, a empresa deverá formalizar justificativa que será avaliada pelo SESMT da contratante.
- 1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPIs e EPCs).
- 1.4. Para a realização dos serviços, será facultado o uso dos pontos de ancoragem (olhais) existentes na cobertura do edifício da contratante desde que, antes da realização dos serviços, a contratada realize ensaios técnicos dos pontos de ancoragem e elabore relatório técnico acompanhado de ART da capacidade resistente destes pontos, afirmando que estes pontos atendem aos requisitos normativos e podem ser utilizados.
- 1.5. O acesso às unidades externas dos equipamentos de ar condicionado deverá ser realizado por meio de acesso por cordas. A empresa poderá utilizar outra metodologia para realização do trabalho em altura, desde que a mesma seja avaliada e aprovada pelo SESMT da FMSC e desde que atendidos os requisitos de segurança do trabalho previstos nas normas regulamentadoras.
  - 1.5.1. As atividades com acesso por cordas devem atender aos seguintes requisitos:
    - a) A equipe deve ser constituída de pelo menos dois trabalhadores, sendo um deles o supervisor. O supervisor deve possuir certificação de Acesso por Corda Nível 2 (N2) ou superior. O outro membro da equipe deve possuir certificação de Acesso por Corda Nível 1 (N1) ou superior. Certificados devem estar em conformidade com normas técnicas nacionais vigentes de certificação de pessoas \*;

(\*) "Profissional de acesso por corda é o profissional capacitado e certificado em acesso por corda capaz de executar as tarefas requeridas. Os profissionais de acesso por corda devem ser certificados em conformidade com a ABNT NBR 15.475 - Acesso



por Corda - Qualificação e Certificação de Pessoas. Essa norma cita que o organismo de certificação de pessoas deve ser acreditado pelo Organismo Acreditador Nacional conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17024. O organismo acreditador nacional é o INMETRO. A certificação em qualquer modalidade pressupõe o atendimento de pré-requisitos relacionados com grau de escolaridade, aptidão física, capacitação, experiência profissional e avaliação independente realizada por entidade acreditada. Para consultar as entidades acreditadas ao INMETRO para certificação de pessoas, em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17024, acesse o link com a lista de Organismos de Certificação de Pessoas (OPC) <http://www.inmetro.gov.br/organismos/index.asp>".

Fonte: [https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/manuais-e-publicacoes/manual\\_consolidado\\_da\\_nr\\_35.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/manuais-e-publicacoes/manual_consolidado_da_nr_35.pdf)

- b) Formulário da Análise de Risco - AR e da Permissão de Trabalho - PT deverão ser preenchidos e assinados, pelo supervisor, antes da execução do serviço;
  - c) Atestado de saúde ocupacional (ASO) dos 2 trabalhadores onde a aptidão para trabalho em altura deve estar consignada;
  - d) Durante a execução da atividade, o trabalhador deve estar conectado a pelo menos duas cordas em pontos de ancoragem independentes.
- 1.6. O deslocamento no telhado deverá ser realizado por meio de passarelas provisórias, sendo vedado pisar diretamente nas telhas, tendo em vista o risco de as mesmas quebrarem, podendo causar quedas. As passarelas provisórias devem ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA.
- 1.7. A movimentação das unidades externas dos equipamentos de ar-condicionado ou de outros materiais volumosos deverá ser realizada por sistema de "cordas/ pontos de ancoragem" independentes das "cordas/ pontos de ancoragem" nas quais o trabalhador estiver conectado.
- 1.8. Antes da realização de qualquer atividade com risco de queda de materiais deve ser realizado o isolamento das áreas onde houver possibilidade de trânsito de pessoas e queda de materiais sobre as mesmas.
- 1.9. **Para realização de trabalho em altura na área externa da edificação (para acesso às unidades externas dos equipamentos de ar-condicionado), a empresa deverá indicar, por escrito, 01 (um) profissional de segurança do trabalho (engenheiro de segurança do trabalho OU técnico de segurança do trabalho OU 'para o caso de acesso por corda será aceito o supervisor com certificação de Acesso por Corda Nível 2 (N2) ou superior') para ser o responsável pelo acompanhamento presencial dos serviços (em relação aos**



**aspectos de saúde e segurança), elaboração e emissão da Permissão de Trabalho, Análise Preliminar de Risco e Plano de Resgate.**

- 1.10. Caso algum dos referidos documentos ou treinamentos não seja aplicável, a empresa deverá formalizar justificativa que será avaliada pelo SESMT da contratante.
  - 1.11. Caso seja verificada a necessidade de apresentação de outras documentações de saúde e segurança do trabalho não citadas, mas exigidas em legislação (especialmente nas Normas Regulamentadoras), o SESMT da FMSC informará a empresa para que apresente as mesmas.
  - 1.12. **Endereço do local da prestação dos serviços:** Rua General Salustiano, nº 678, Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92.020-310.
2. **Os documentos previstos no item 1 deverão ser enviados pela Contratada para e-mail [licitacoes@fmsc.rs.gov.br](mailto:licitacoes@fmsc.rs.gov.br), os quais serão analisados pelo SESMT da FMSC para posterior autorização da execução da visita.**

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 8 - 3691 - Data 09/10/2025 - Página 5 / 6



Figura 1: Condensadoras na parte externa do prédio

**Total(ais) incluídos todos os IMPOSTOS, TAXAS, FRETE ou outras despesas se houver.**

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
E-MAIL:
FONE:

**Condições de Pagamento:** o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário ou dados de conta para depósito.

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 8 - 3691 - Data 09/10/2025 - Página 6 / 6

**Prazo:** 10 (dez) dias úteis.

**Validade do orçamento:** indispensável que os preços sejam válidos por 60 (sessenta) dias.

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@fmsc.rs.gov.br](mailto:licitacoes@fmsc.rs.gov.br) ou entregue no endereço Rua General Salustiano, nº 678, Marechal Rondon, Canoas/RS.

Cópias da presente solicitação poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

**DEVOLVER ESTA PROPOSTA ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Data da emissão da proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da empresa proponente